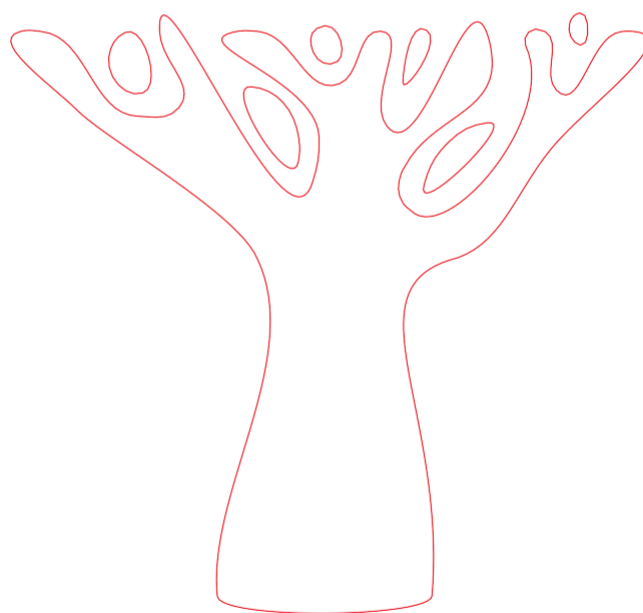




**POLÍTICA DE CONTROLO INTERNO DO BANCO BIC, S.A.**



**BancoBIC**

Crescemos Juntos



ÍNDICE

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO .....	3
1.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR .....	3
1.2. OBJECTIVOS.....	3
CAPÍTULO II - APLICABILIDADE.....	4
CAPÍTULO III - ELEMENTOS BASE DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	4
CAPÍTULO IV - PRINCÍPIOS GERAIS.....	5
CAPÍTULO V - MODELO DE GOVERNAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....	5
CAPÍTULO VI - MODELO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	8
CAPÍTULO VII - DIVULGAÇÃO, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA.....	9

## **CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

O presente documento define a Política de Controlo Interno adoptada pelo Banco BIC S.A. (doravante também designado por Banco).

Assim, e como elemento estruturante das suas práticas em matérias de gestão de risco, o Banco BIC desenvolveu a presente Política onde estabelece um conjunto de princípios orientadores à implementação do seu Sistema de Controlo Interno, assim como descreve as componentes mais relevantes do Sistema, o qual se pretende que esteja em linha com as directrizes regulamentares emitidas pelo Regulador, tendo naturalmente como referência as melhores práticas internacionais.

### **1.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR**

A presente Política foi elaborada com base na seguinte legislação:

- Lei nº 14/21, de 19 de Maio, Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;
- Aviso nº 01/2022, de 28 de Janeiro, do Banco Nacional de Angola (doravante designado por “BNA”), sobre o Código do Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias.

A Política de Controlo Interno é por isso um requisito regulamentar, a qual visa que as instituições financeiras disponham de sistemas de controlo interno bem estruturados e apoiados em diversos princípios, os quais devem ser constantemente observados e estar em conformidade com as melhores práticas e princípios internacionais, como também já referido.

Neste sentido, para além do enquadramento regulamentar, o Banco BIC na definição da sua Política de Controlo Interno teve ainda por base as práticas que melhor resultam no mercado onde desenvolve a sua actividade, assim como os padrões de referência internacional.

### **1.2. OBJECTIVOS**

O Sistema de Controlo Interno do Banco BIC, está assente num conjunto de princípios gerais e directrizes, que têm em linha de conta a prossecução dos seguintes objectivos:

- a) A continuidade do negócio e a sobrevivência do Banco através da eficiente afectação dos recursos e execução das operações, do controlo dos riscos, da prudente e continua avaliação de activos, da definição e segregação de responsabilidades, da segurança e controlo de acessos nos sistemas de informação e comunicação e da mitigação de conflitos de interesse;
- b) A existência de informação, contabilística e de gestão, de natureza financeira e não financeira, completa, fiável e tempestiva, que suporte a tomada de decisão e os processos de controlo;

- c) O cumprimento das disposições legais, das directrizes internas e das regras deontológicas e de conduta, no relacionamento com os Clientes, com as contrapartes das operações, na relação com os accionistas e com os supervisores;
- d) A existência de políticas, processos ou outras medidas preventivas para mitigação de cada tipo de risco, bem como o seu controlo e acompanhamento sistemático para assegurar a sua aplicação e funcionamento conforme estabelecido, visando a imediata rectificação de todos os desvios;
- e) A integridade, a concordância e a eficácia dos processos fornecendo uma garantia razoável de que as informações financeiras e administrativas são confiáveis, oportunas e completas, e que o Banco está em conformidade com as políticas e directrizes, internas e externas, bem como as leis e regulamentos aplicáveis ao seu funcionamento.

## CAPÍTULO II - APLICABILIDADE

A presente Política é de aplicação geral, vinculando todas as áreas do Banco, e tem carácter obrigatório e vinculativo por isso também a todos os colaboradores do Banco, os quais a devem aplicar no âmbito das suas funções e competências inerentes, promovendo, a melhoria do Sistema de Controlo Interno;

A aplicação desta Política deverá respeitar o princípio da proporcionalidade, sempre que aplicável. Ou seja, deverá ser enquadrada e respeitar a dimensão, natureza, complexidade, estrutura, perfil de risco, tolerância ao risco, apetite ao risco, grau de centralização e delegação de competências, a implantação geográfica da actividade do Banco, isto ao nível da linha de negócio, ou eventualmente de relevância departamental.

Os procedimentos e princípios contemplados na política são também extensíveis aos serviços prestados por terceiros que actuem por conta e/ ou em nome do Banco BIC, designadamente as entidades subcontratadas.

## CAPÍTULO III - ELEMENTOS BASE DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

Para atingir de forma eficaz os objectivos, o Banco assume no seu Sistema de Controlo Interno e na estruturação da respectiva Política de Controlo Interno, além do respectivo enquadramento regulamentar, a integração de uma *framework* de trabalho a qual compreende:

- a) Um adequado **ambiente de controlo**, que reflecta a importância do controlo interno e estabeleça a disciplina e estrutura dos restantes elementos do Sistema de Controlo Interno;
- b) Um sólido **sistema de gestão de riscos**, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objectivos definidos pela instituição, que assegure o seu cumprimento e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados;
- c) Um robusto conjunto de **actividades de controlo**, focadas nas tipologias de riscos que pretendem mitigar, identificando as respectivas evidências da sua implementação prática, e conotadas com práticas eficientes e eficazes, reduzindo os riscos para níveis residuais;

- d) Um eficiente **sistema de informação e comunicação**, instituído para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;
- e) Um **efectivo processo de monitorização**, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio Sistema de Controlo Interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o referido sistema.

O conjunto de princípios descritos é por isso também aplicado de forma transversal no Banco, independente da perspectiva da sua análise, ou seja, unidade departamental, linha de negócio, agência, etc.

#### **CAPÍTULO IV - PRINCÍPIOS GERAIS**

A Política de Controlo Interno assegura os seguintes princípios:

1. O Sistema de Controlo Interno está adaptado à dimensão, natureza, complexidade, estrutura e modelo de negócio, perfil de risco, grau de centralização e delegação de competências do Banco, respeitando o princípio da proporcionalidade;
2. O Sistema de Controlo Interno está formalizado em documentos específicos, suficientemente detalhados, e que relatam as cinco componentes de forma integrada, nomeadamente: (i) o ambiente de controlo, (ii) os sistemas de gestão de risco, (iii) as actividades de controlo, (iv) a informação e comunicação, e (v) o processo de monitorização;
3. Os documentos de suporte à modelização do Sistema de Controlo Interno são devidamente divulgados pelos meios e canais eficazes e de alcance geral, assim como do conhecimento generalizado dos Colaboradores do Banco, de forma a assegurar o seu conhecimento e respectivo cumprimento;
4. Na subcontratação de funções, deverá ser assegurado o exacto cumprimento pelas entidades subcontratadas dos princípios enunciados nos objectivos do Sistema de Controlo Interno;
5. O Sistema de Controlo Interno deve ser periodicamente revisto e actualizado para que as medidas relacionadas com riscos não identificados previamente sejam fácil e atempadamente incorporados no processo a decorrer;

#### **CAPÍTULO V - MODELO DE GOVERNAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO**

O modelo de governação do Sistema de Controlo Interno do Banco BIC, é composto por um conjunto diversificado de órgãos e organismos, os quais partilham entre si, o conjunto das responsabilidades e atribuições funcionais, e que deverão garantir por si, o necessário bom funcionamento do sistema, a sua relevância, pertinência, implementação efectiva e respectiva eficiência.

Assim, o Conselho de Administração é o órgão transversalmente responsável pelo Sistema de Controlo Interno, competindo-lhe definir, implementar, supervisionar e rever periodicamente o modelo de governo implementado e assegurar a sua optimização e eficácia.

O Conselho de Administração é ainda o primeiro responsável por fomentar no Banco uma cultura de rigor, cuidado, honestidade e ética, definindo os valores e princípios comportamentais a aplicar e, com isso estabelecer o tom para todo o Sistema de Controlo Interno (*Tone of the Top*).

É também responsabilidade do Conselho de Administração acompanhar a informação de gestão relativa às deficiências de Controlo Interno, analisar o relatório de avaliação do Sistema de Controlo Interno e emitir opinião global sobre a adequação e a eficácia do Sistema de Controlo Interno.

Da mesma forma, e com impacto na relevância e eficácia do Sistema de Controlo Interno, o Conselho de Administração é ainda responsável pela:

- a) definição de uma estratégia focalizada na solvabilidade a longo prazo, bem como a supervisão de toda estrutura de governança corporativa e uma revisão periódica da mesma, de modo a assegurar que esta estrutura se mantém efectiva e eficiente;
- b) A definição do perfil de risco do Banco, considerando o ambiente regulatório e de mercado, assim como os interesses estratégicos do Banco, num equilíbrio entre a exposição ao risco e capacidade de gestão eficiente do risco global;
- c) A independência, estatuto e efectividade das Funções de Controlo, assim como garantir que estas estão dotadas de meios humanos e materiais suficientes para o cumprimento da sua missão;
- d) A identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e prestação de informação das diversas categorias de riscos, tendo em vista obter uma compreensão fundamentada da sua natureza e magnitude;

O Conselho de Administração, e de forma a garantir uma avaliação mais focalizada no funcionamento do Sistema de Controlo Interno, constitui diferentes Comitês no âmbito do controlo interno, os quais acompanham o sistema, assegurando o seguinte:

- a) A observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e do código de conduta do Banco, das normas e recomendações emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e praticas internas do Banco;
- b) A formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz e devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras;
- c) A supervisão, formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas da instituição;
- d) A independência e a eficácia da prática de auditoria interna, assim como a aprovação e revisão do âmbito e a frequência das suas acções;
- e) A supervisão da Função de *Compliance*;
- f) A supervisão da Função de Risco;

- g) O aconselhamento do próprio Conselho de Administração no que respeita à estratégia de tomada e supervisão do risco.

O Sistema de Controlo Interno, incorpora ainda na sua estrutura e Modelo de *Governance*, 3 (três) componentes basilares, e que visam a operacionalização das tarefas de avaliação, controlo e monitorização, nomeadamente (i) uma Função de *Compliance*; (ii) uma Função de Gestão de Riscos e (iii) uma Função de Auditoria Interna.

- (i) A **Função de Compliance**, é materializada na Direcção de *Compliance* (DCOMP), regendo-se pela presente Política e pelas respectivas políticas e o estatuto orgânico consubstanciados nos regulamentos internos do Banco, nomeadamente a Política de *Compliance*.

A Função de Compliance é responsável pela detecção, prevenção e a mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas bancárias.

Esta Função é ainda responsável pela promoção da cultura de cumprimento do Banco e dos seus colaboradores por todo o normativo aplicável através de uma intervenção independente, em conjunto com todas as unidades orgânicas do Banco.

- (ii) A **Função de Gestão de Riscos**, está devidamente materializada na Direcção de Risco (DR), regendo-se por esta Política e pelas respectivas políticas e estatutos orgânicos consubstanciados na Política de Gestão de Risco.

A Função de Gestão de Riscos é responsável por definir, acompanhar e avaliar riscos e medidas de mitigação de riscos, mantendo o alinhamento com as políticas e estratégias aprovadas tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da actividade do Banco em cada momento. Da mesma forma deverá garantir a consistência dos princípios, conceitos, das metodologias e adequação dos modelos de avaliação e gestão de risco.

Esta Função é ainda responsável pelo reporte da monitorização do risco ao Conselho de Administração promovendo a implementação de um sistema de gestão de risco e uma cultura de risco em estreita colaboração com os Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Banco e as suas unidades de negócio.

- (iii) A **Função de Auditoria Interna**, está materializada na Direcção de Auditoria e Inspeção (DAI), regendo-se por esta Política e pelas respectivas políticas e estatutos orgânicos consubstanciados na Política de Auditoria Interna.

A Função de Auditoria Interna é responsável por assegurar as avaliações, de forma independente, o funcionamento adequado do Sistema de Controlo Interno, assim como a eficiência e eficácia da implementação dos controlos e acções de mitigação, sendo ainda responsável pelo reporte ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal dos resultados da função de monitorização.

Não obstante, o modelo de governo do Sistema de Controlo Interno do Banco assenta numa abordagem de três linhas de defesa, definidas e compostas da seguinte forma:

- Pela **primeira linha de defesa**, responsável pela identificação, gestão de riscos e controlos, que integra, entre outras, a área comercial – fruto da sua responsabilidade de executar os controlos de primeiro nível;

- Por uma **segunda linha de defesa**, que assegura a monitorização dos riscos, aconselhando e dando apoio à primeira linha de defesa sobre a identificação de riscos e controlos. Integram a segunda linha de defesa a Direcção de *Compliance* e a Direcção de Risco, responsáveis pelo processo de monitorização, realizando neste âmbito testes periódicos à eficácia dos controlos de primeira linha. Adicionalmente o SCI do Banco integra ainda na segunda linha de defesa a Direcção de Análise de Risco de Crédito (DARC) que acompanha o risco de crédito, Direcção de Sistemas de Informação (DSI) que acompanha o risco de sistemas de informação, e pela Direcção Internacional Financeira (DIF) que acompanha o risco de mercado;
- Por uma **terceira linha de defesa**, assegurada pela Auditoria Interna, função responsável por examinar e avaliar de modo independente a adequação e a eficácia das políticas, processos e procedimentos que suportam o Sistema de Controlo Interno, particularmente através da realização de testes de efectividade aos controlos implementados.

## CAPÍTULO VI - MODELO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O sistema de gestão de informação e comunicação assegura o modelo relacional entre as diferentes componentes do sistema, garantido que os controlos são devidamente compreendidos e executados pela estrutura do Banco. A estrutura organizacional deve por isso promover diferentes fluxos (numa lógica vertical e horizontal) de informação, considerada relevante e elucidativa na gestão dos diferentes tipos de riscos a que o banco esteja exposto.

Assim, e neste âmbito, o Sistema de Controlo Interno prevê:

- a) A realização de reportes oportunos e regulares às funções de gestão e/ou controlo interno, aos diferentes Comités com âmbito de controlo e ao Conselho de Administração;
- b) A informação partilhada nos referidos reportes deverá ser completa, fiável, tempestiva, consistente, objectiva e compreensível, tendo por objectivo proporcionar uma visão abrangente do cumprimento da estratégia, do perfil de risco, da situação financeira;

Os processos do sistema de informação e comunicação têm como primordiais objectivos:

- a) Garantir a existência de informação de gestão substantiva, actual, compreensível, consistente, tempestiva e fiável, essencial para a tomada de decisões institucionais, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da actividade, o cumprimento da estratégia e dos objectivos definidos e o perfil de risco do Banco;
- b) Desenvolver, implementar e manter processos formais de captação e tratamento da informação, apropriados à dimensão, natureza e complexidade da actividade desenvolvida que suportem a tomada de decisões pelo Conselho de Administração e pelos órgãos de gestão e permitam o cumprimento das obrigações perante terceiros, nomeadamente as de reporte às autoridades de supervisão, devendo ter por base um sistema contabilístico e estatístico que registre, classifique, associe e archive, de forma sistematizada e completa, todas as operações realizadas pelo Banco;
- c) Desenvolver, implementar e manter processos de comunicação formais, relevantes, transparentes e ajustados ao Banco, e linhas de reporte que garantam uma comunicação eficaz no Banco, sejam abrangentes e



compreensíveis e assegurem a transmissão adequada e tempestiva da informação para os intervenientes e destinatários respectivos, tanto internos como externos;

- d) Evitar a criação de barreiras organizacionais que impossibilitem, prejudiquem ou dificultem a partilha atempada e efectiva de informações dentro da instituição e que possam originar tomadas de decisões isoladas e desprovidas de todos os factos e informações necessárias.

Os sistemas de informação e comunicação são suportados por processos formais e transparentes, e aplicações que asseguram a actualidade e globalidade da situação financeira, segurança, privacidade e continuidade em cenários de contingência ou de sinistro e que fornecem meios de prova suficientes em caso de dúvidas sobre as operações realizadas.

Neste sentido, o Banco BIC definiu na sua política de gestão de informação e respectivo arquivo um conjunto de medidas que garantem uma base histórica, condições de conservação e consulta, por um período de 10 anos.

Na gestão e partilha da informação, são assegurados processos de cópia de segurança da informação (*backup*) e de gravação das comunicações quando estas constituam meios de prova de orientações ou decisões recebidas de clientes ou de contrapartes nas operações.

## CAPÍTULO VII - DIVULGAÇÃO, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política encontra-se disponível para consulta na *intranet* e *site* institucional do Banco;

A Política é revista pelo Conselho de Administração, sempre que se justifique, em função de eventuais alterações legislativas ou de outros desenvolvimentos relevantes. Não obstante, e independentemente da ocorrência ou não dos factos anteriormente mencionados, a mesma deverá ser alvo de análise quanto à sua adequada actualização anualmente.

DOCUMENTO APROVADO EM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	VERSÃO	DATA APROVAÇÃO
POLÍTICA DE CONTROLO INTERNO DO BANCO BIC, S.A.	01	30/09/2021
	02	24/11/2022
	03	23/11/2023